



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

AV. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP.

Fone (015) 3259-8400 – CEP 18270-900



LEI MUNICIPAL Nº 3.763, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.005.

- **Dispõe sobre denominação de Logradouro Público no Município de Tatuí, e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominada de **Ismênia Alves de Almeida Falcão**, a rua 22 (vinte e dois) do Jardim “Novo Horizonte”.

Art. 2º A Divisão de Topografia, Desenho e Cadastro da Prefeitura Municipal, procederá o emplacamento da mesma.

Art. 3º As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 30 de Novembro de 2.005.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL.

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 30/11/2.005.
Neiva de Barros Oliveira

Autoria do Projeto: **Vereador Oswaldo Laranjeira Filho**
(Ofício nº 1.060/05 da Câmara Municipal de Tatuí)